

LEI Nº 532

Dispõe sobre integração do Município no PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.

A Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, o Município de Itapeccerica, integrado no PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme estabelece a Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a inscrição, no referido Programa, de todos os servidores municipais em atividade, como tais considerados todos aqueles que sejam titulares de cargos de provimento efetivo, de funções em que possam adquirir estabilidade, ou ainda, de empregos de natureza não eventual, regidos pela legislação trabalhista, quer seja da administração direta como indireta e Câmara Municipal, inclusive fundações.

Art. 3º - Obedecidas as resoluções normativas do Banco Central do Brasil e as instruções do Banco do Brasil S/A., fica o Executivo Municipal, para fins de cumprimento desta lei, autorizado a efetuar os recolhimentos mensais a que aludem os artigos 2º II letras "a" e "b" e 3º da Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970, a partir de 1º de julho de 1971.

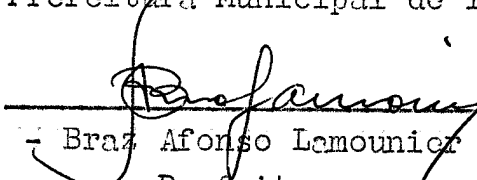
Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, no corrente exercício, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cujos recursos correrão por conta da anulação (parcial ou total) de dotações orçamentárias.

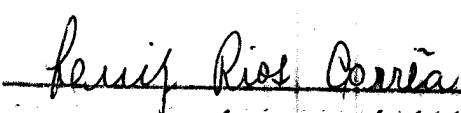
Parágrafo Único - Para os futuros exercícios, os orçamentos consignarão as dotações necessárias à fiel execução desta lei.

Art. 5º - O executivo Municipal providenciará, junto aos órgãos superiores, a alteração competente do seu Plano de Aplicação, elaborado para a aplicação dos recursos do Fundo de Participação, no corrente exercício, em razão de sua integração, a partir de 1º/07/71, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 10 de novembro de 1971


- Braz Afonso Lemounier -
Prefeito


Secretário